

II

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

DECISÕES

PARLAMENTO EUROPEU E CONSELHO

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 18 de Dezembro de 2007

que altera o Acordo Interinstitucional, de 17 de Maio de 2006, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual

(2008/29/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽¹⁾, nomeadamente o ponto 21, o primeiro e segundo parágrafos do ponto 22, e o ponto 23,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) Na reunião de concertação de 23 de Novembro de 2007, os dois ramos da autoridade orçamental concordaram em disponibilizar parte do financiamento necessário para os programas do sistema europeu global de navegação por satélite (GNSS) (EGNOS — GALILEO) mediante uma revisão do quadro financeiro plurianual 2007-2013 nos termos dos pontos 21, 22 e 23 do Acordo Interinstitucional, por forma a aumentar os limites máximos das dotações de autorização no âmbito da sub-rubrica 1-A para os anos de 2008 a 2013, num montante de 1 600 milhões de EUR a preços correntes. Esse aumento será compensado pela redução no mesmo montante do limite máximo das dotações de autorização da rubrica 2 para o ano de 2007.

- (2) A fim de manter uma relação adequada entre autorizações e pagamentos, serão ajustados os limites máximos anuais das dotações de pagamento. O ajustamento será neutro.

- (3) O Anexo I do Acordo Interinstitucional deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade ⁽²⁾,

DECIDEM:

Artigo único

O Anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira é substituído pelo Anexo da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 18 de Dezembro de 2007.

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente
H.-G. PÖTTERING

Pelo Conselho
O Presidente
M. LOBO ANTUNES

⁽¹⁾ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

⁽²⁾ Para esse efeito, os números resultantes do acordo referido *supra* são convertidos em preços de 2004.

ANEXO

QUADRO FINANCEIRO 2007-2013 (revisto)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	(milhões EUR preços de 2004)						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1. Crescimento sustentável	51 267	52 913	54 071	54 860	55 379	56 845	58 256
1a Competitividade para o crescimento e o emprego	8 404	9 595	10 209	11 000	11 306	12 122	12 914
1b Coesão para o crescimento e o emprego	42 863	43 318	43 862	43 860	44 073	44 723	45 342
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	53 478	54 322	53 666	53 035	52 400	51 775	51 161
dos quais: despesas de mercado e pagamentos directos	43 120	42 697	42 279	41 864	41 453	41 047	40 645
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1 199	1 258	1 380	1 503	1 645	1 797	1 988
3a Liberdade, segurança e justiça	600	690	790	910	1 050	1 200	1 390
3b Cidadania	599	568	590	593	595	597	598
4. A UE como parceiro mundial	6 199	6 469	6 739	7 009	7 339	7 679	8 029
5. Administração ⁽¹⁾	6 633	6 818	6 973	7 111	7 255	7 400	7 610
6. Compensações	419	191	190				
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	119 195	121 971	123 019	123 518	124 018	125 496	127 044
em percentagem do RNB	1,10 %	1,08 %	1,07 %	1,04 %	1,03 %	1,02 %	1,01 %
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	115 142	119 805	112 182	118 549	116 178	119 659	119 161
em percentagem do RNB	1,06 %	1,06 %	0,97 %	1,00 %	0,97 %	0,97 %	0,95 %
Margem disponível	0,18 %	0,18 %	0,27 %	0,24 %	0,27 %	0,27 %	0,29 %
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %

⁽¹⁾ As despesas de pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, no limite de 500 milhões EUR a preços de 2004 para o período de 2007-2013.